



Fundo de
Desenvolvimento
Regional

Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG



ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES GERAIS	3
2. OBJETIVO	3
3. FONTE DE RECURSOS	4
4. ENTIDADES BENEFICIADAS	4
5. PROJETOS ELEGÍVEIS	5
5.1 Projetos de Estímulo ao Empreendedorismo e Inovação	5
5.2 Projetos Ambientais	5
5.3 Projetos de Educação, Formação e Sucessão	5
5.4 Projetos de Intercooperação e Associativismo	5
5.5 Projetos de promoção a saúde coletiva e desenvolvimento social	5
6. ALÇADA DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	6
6.1 Comitê Estratégico	6
6.2 Comitê Local	6
7. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS	7
8. DOS PRAZOS	7
9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	8
10. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	9
11. COMPROVAÇÃO DOS INVESTIMENTOS	10
12. DIVULGAÇÃO	11
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	11

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em atendimento aos princípios e valores do cooperativismo, a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Alto Uruguai - Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG, por meio das aspirações estratégicas elegidas a partir do Planejamento de Longo Prazo, no ano de 2018 criou o Fundo Filantrópico de Incentivo a Projetos de Desenvolvimento Regional que tem por finalidade contribuir no desenvolvimento econômico, social e ambiental dos associados e das comunidades da área de atuação da Cooperativa.

2. OBJETIVO

Este documento regulamenta a forma de disponibilização e gestão dos recursos do Fundo Filantrópico de Incentivo a Projetos de Desenvolvimento Regional.



3. FONTE DE RECURSOS

A formação do Fundo é originada do Resultado do Exercício da Cooperativa e se dará conforme destinação estatutária, art. 44, inciso III, do Estatuto Social da Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG, sendo deliberado anualmente em Assembleia Geral Ordinária (AGO). O saldo remanescente será cumulativo para os exercícios seguintes, caso não seja totalmente investido no período de competência.



4. ENTIDADES BENEFICIADAS

Para inscrição de projetos a entidade deve:

- Ser Pessoa Jurídica, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos;
- Estar legitimamente constituída no ato de inscrição do projeto;
- Ser associada da Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG no momento de receber o crédito em conta;
- Estar adimplente com a Cooperativa.

Cada entidade poderá inscrever no máximo três projetos no ano.

5. PROJETOS ELEGÍVEIS

O Fundo objetiva apoiar iniciativas com o propósito de promover o empreendedorismo e a inovação, o desenvolvimento humano, social e ambiental, por meio da cooperação, contribuir na agregação de renda e melhoria da qualidade de vida dos associados e sociedade na região de atuação da Cooperativa. Os projetos podem ser segmentados conforme a seguir:

5.1 PROJETOS DE ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

Destinados ao aprimoramento da qualificação técnica, propiciando o desenvolvimento econômico e social, por meio de iniciativas que estimulem o empreendedorismo, inovação, geração de emprego e renda.

5.2 PROJETOS AMBIENTAIS

Destinados à promoção da educação ambiental e/ou recuperação da fauna e flora.

5.3 PROJETOS DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E SUCESSÃO

Destinados a projetos e/ou iniciativas que promovam o desenvolvimento profissional e humano, assim como a formação de lideranças nos empreendimentos familiares, empresariais e associativos.

5.4 PROJETOS DE INTERCOOPERAÇÃO E ASSOCIATIVISMO

Destinados a ajuda mútua entre entidades associativas norteadas pelos princípios e valores do cooperativismo.

5.5 PROJETOS DE PROMOÇÃO A SAÚDE COLETIVA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Destinados a projetos e/ou iniciativas que objetivam mitigar riscos à saúde coletiva, promoção da vida saudável e o desenvolvimento social.



6. ALÇADA DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do Fundo serão destinados observando a estrutura de governança de apreciação conforme a seguir:

6.1 COMITÊ ESTRATÉGICO

● 40% (quarenta por cento) do valor anual destinado ao presente Fundo, a critério do Conselho de Administração, poderá ser alocado a projetos que contemplem iniciativas estratégicas de promoção ao desenvolvimento local ou regional.

O Comitê Estratégico será formado por todos os membros do Conselho de Administração, com o suporte técnico do Diretor Executivo e do Gerente de Relacionamento da Cooperativa. Poderá o Comitê Estratégico ser convocado extraordinariamente para avaliação de projetos, cuja execução seja diversa do cronograma de aplicação definido pela Cooperativa.

6.2 COMITÊ LOCAL

● 60% (sessenta por cento) do valor anual destinado ao presente Fundo será alocado proporcionalmente por municípios que possuem Agências da Cooperativa observando os seguintes critérios de rateio:

- 40% de forma igualitária;
- 30% proporcional ao número de associados no município;
- 30% proporcional ao valor das sobras líquidas do exercício na(s) agência(s) do município.

O Comitê Local será formado pelo Gerente da Agência, três Coordenadores de Núcleo Efetivos ou Suplentes, representando o quadro social da cooperativa no município e cinco membros representativos das entidades de classe parceiras da Cooperativa ou poderes públicos constituídos, entre outros. A Coordenação do Comitê e convocação dos membros da sociedade ficará sob responsabilidade do Gerente da Agência com o suporte técnico da Gerência de Relacionamento da Cooperativa. Caso o valor destinado a apreciação do Comitê Estratégico não seja aplicado na totalidade, o colegiado poderá destinar o saldo residual aos Comitês Locais de acordo com critérios de sua competência. Caso o valor previamente rateado para o município não seja utilizado, poderá o Conselho de Administração, a seu critério, direcionar os recursos para outros municípios, observando a relevância dos projetos inscritos ou manter o valor cumulativo para ser utilizado em projetos no município no próximo exercício.



7. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

As inscrições deverão ser realizadas no site da Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG (www.sicredialtouruguai.coop.br) com o preenchimento completo do formulário online, podendo por parte da Cooperativa ser solicitado informações complementares, as quais deverão ser disponibilizadas pela entidade demandante.

No momento de inscrição do projeto será gerado um número de protocolo visando o acompanhamento das demais etapas.

O não cumprimento dos requisitos formais do projeto implicará na inabilitação do mesmo. Após as apreciações, os pareceres serão disponibilizados no protocolo de inscrição e comunicado formalmente às entidades demandantes. É fundamental manter o e-mail da entidade atualizado. As comunicações do Fundo ocorrem através do e-mail cadastrado e presencialmente pelo Gerente da Agência.

O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância com este regulamento. A entidade é a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e intelectual (direito autoral).

8. DOS PRAZOS

O período de inscrições dos projetos, assim como o cronograma de disponibilização e aplicação dos recursos serão anunciados anualmente pela Cooperativa, conforme deliberação do Conselho de Administração, por ocasião da primeira reunião ordinária mensal do colegiado.



9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os projetos passarão por avaliação e parecer técnico com posterior encaminhamento às alçadas competentes neste regulamento, podendo ser apoiados em até 100% (cem por cento) do valor orçado.

Para os projetos que não obtiverem o apoio financeiro de 100% do valor orçado, as entidades solicitantes deverão complementar com recursos próprios visando a sua conclusão. Serão atendidos projetos até o valor limite de recursos destinados ao município, conforme rateio previsto neste regulamento.

Após a etapa de inscrição, os projetos serão analisados pela Gerência de Relacionamento, que observará o enquadramento dos projetos de acordo com os critérios previstos neste regulamento encaminhando-os para as alçadas decisórias.

As deliberações deverão ser registradas em ata de reunião das alçadas competentes com posterior encaminhamento para a Gerência de Relacionamento da Cooperativa que dará os encaminhamentos necessários.

CRITÉRIOS QUE SERÃO OBSERVADOS NA APRECIÇÃO DOS PROJETOS:

➤ Aderência ao propósito da Cooperativa;

➤ Projetos de interesse coletivo com apoio integral da sociedade (entidades locais) terão prioridade;

➤ Impacto social, levando em consideração os benefícios gerados na sociedade;

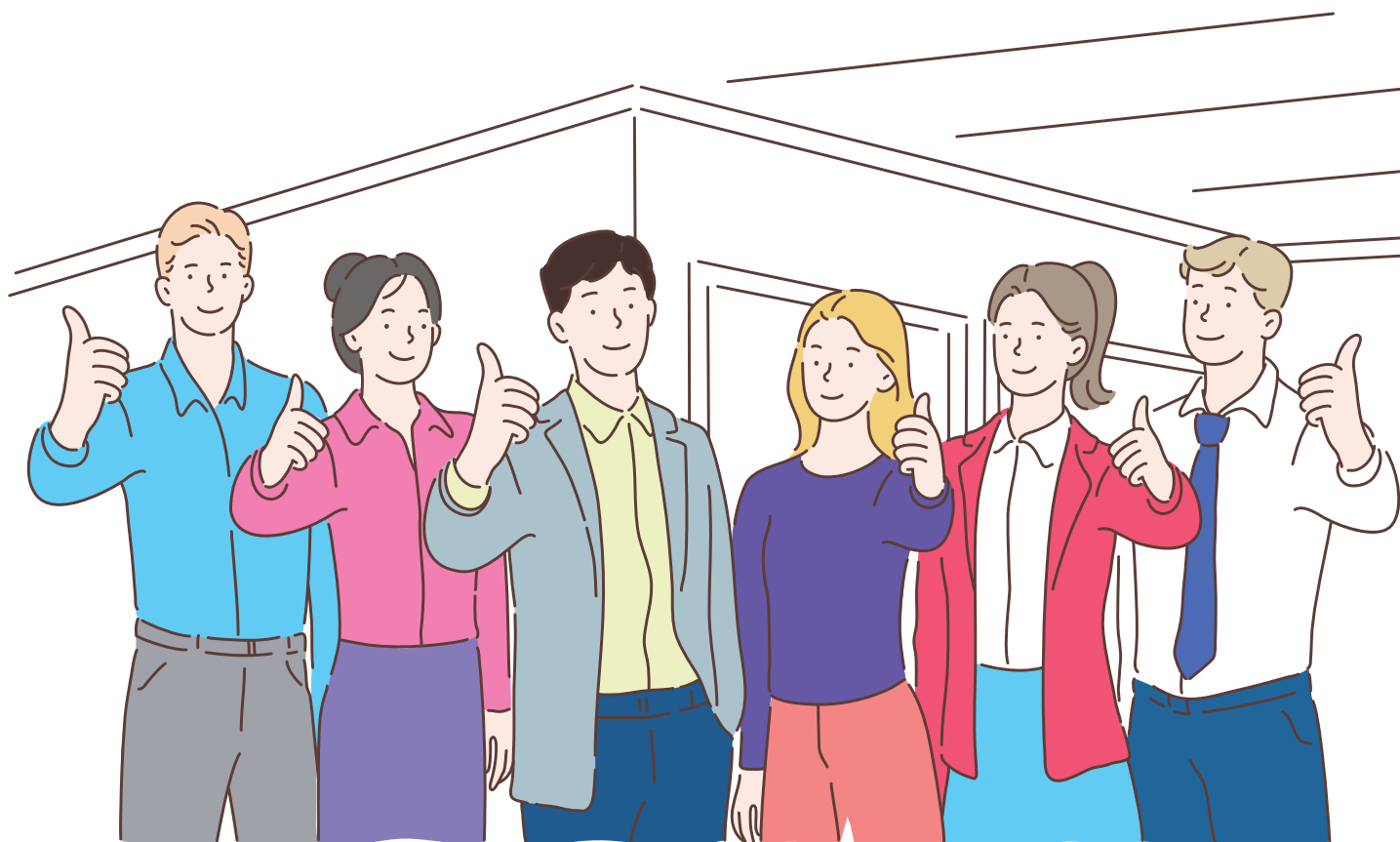
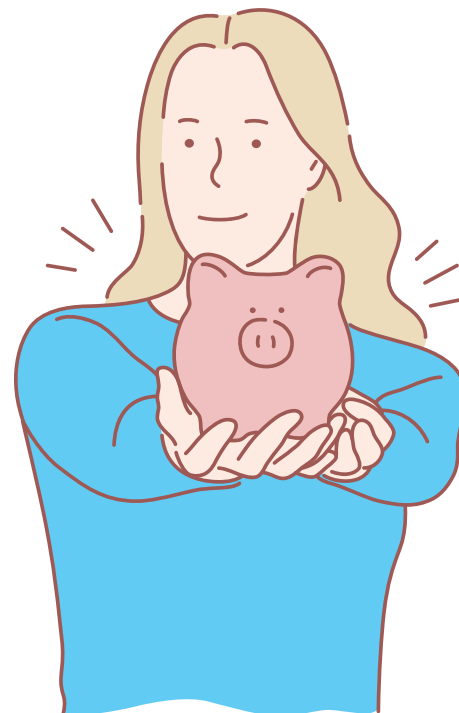
➤ Efeito multiplicador relacionado a quantidade de pessoas beneficiadas com o projeto;

➤ Para entidades já contempladas anteriormente será considerado a relevância de projetos anteriores.



10. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos ocorrerá após assinatura dos representantes legais da entidade beneficiada na declaração de compromisso de execução do projeto. A entidade é responsável por manter atualizado seu cadastro junto a Agência da Cooperativa, ciente que o recurso referente ao projeto contemplado somente será creditado com os documentos devidamente atualizados. Após o recebimento dos recursos em conta, a entidade fica autorizada a iniciar a execução do projeto. As entidades contempladas devem fazer constar em ata de reunião de sua diretoria o recebimento e destinação dos recursos, a qual deverá ser apresentada com a prestação de contas da execução do projeto. Os recursos deverão ser utilizados especificamente nos investimentos propostos no projeto, observando o cronograma e prazos estabelecidos.



11. COMPROVAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Após a execução do projeto a entidade deverá inserir a prestação de contas no próprio site utilizado para cadastramento do projeto, dentro do prazo estabelecido para prestação de contas conforme Anexo I deste documento, devendo ser anexado:

➤ Ata assinada contendo o registro do recebimento dos recursos;

➤ Relatório contendo a descrição do projeto executado e seus benefícios;

➤ Fotos do projeto executado;

➤ Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios da aplicação dos recursos que devem estar em nome e CNPJ da entidade, emitidas no período de execução do projeto;

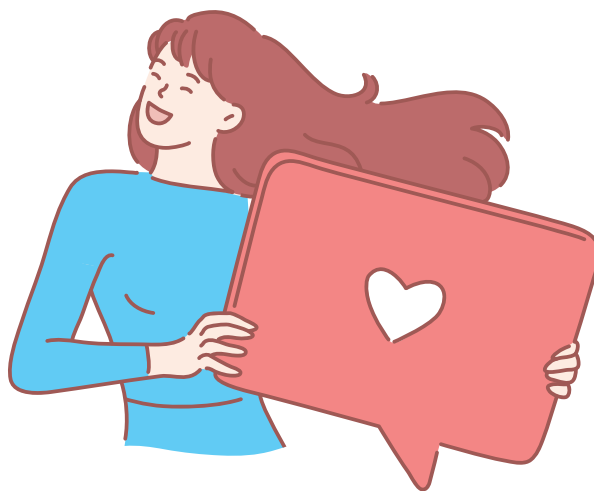
➤ A entidade terá sua inscrição validada para novos projetos após efetivada a prestação de contas referente a projetos anteriores aprovados;

➤ Caso a entidade não faça o encaminhamento da prestação de contas ou use o recurso para outro fim, diferente daquele proposto no projeto, será desenquadrada do Fundo e poderá ser acionada juridicamente.



12. DIVULGAÇÃO

A fim de tornar o processo transparente, os projetos aprovados para acesso aos recursos deste fundo, poderão ser divulgados nas mídias sociais, eventos internos e externos promovidos pela Cooperativa. Na inscrição do projeto, a entidade demandante automaticamente autoriza o direito de divulgação do mesmo.



13. DISPOSIÇÕES GERAIS



Cabe ao Conselho de Administração da Cooperativa:

- Deliberar sobre o regulamento do Fundo Filantrópico de Incentivo a Projetos de Desenvolvimento Regional;
- Definir o cronograma anual para inscrição, validação, deliberação e aplicação dos recursos do fundo;
- Definir a dinâmica de disponibilização dos recursos para as entidades.

Os casos omissos, duvidosos ou de caráter extraordinário, serão dirimidos pelo Conselho de Administração da Cooperativa, que terá também a prerrogativa de propor e apoiar projetos relevantes fora dos parâmetros aqui especificados mediante deliberação e registro em ata do colegiado.



www.sicredialtouruguai.com.br